



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Ofício n.º 043/2015-GP-REQ

Telêmaco Borba, 13 de abril de 2015.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Em resposta ao Requerimento n.º 043/2015, de autoria do Vereador Marcos William de Oliveira, referente a questionamentos acerca da previsão de reforma da quadra de esportes situada no Parque Limeira Área II temos a responder:

No presente momento não é bom alvitre à Administração Municipal proceder obras de revitalização da quadra de esporte situada no Bairro Parque Limeira Área II, porquanto o domínio daquele imóvel pertence ao Estado do Paraná, sendo seu uso cedido gratuitamente para o funcionamento de serviços de saúde (vide termo de cessão anexo).

Assim sendo, no momento, não podemos fazer investimentos no imóvel que não aqueles pertinentes a sua destinação, sob pena de descumprimento dos termos pactuados e/ou má verbação de verbas públicas.

Outrossim adiantamos que conversações já estão ocorrendo com o Governo estadual no sentido de diversificar as modalidades de uso permitidas ao imóvel.

Segue em anexo os documentos pertinentes à questão.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Luiz Carlos Gibson
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Mario Cesar Marcondes
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Rua Oscar Hey, 99
84261-640 - Telêmaco Borba - PR

	Câmara Municipal de Telêmaco Borba Estado do Paraná
Recebido em 15/04/15	
	
Secretaria de Administração 17:32	

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL N.º 289/2011

PROTOCOLO n.º 11.133.627-0 Pasta n.º 3.179

Autorização concedida pela Lei Estadual n.º 10.429 de 03/08/1993 (DOE de 25/08/93)

CEDENTE: ESTADO DO PARANÁ-SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

CARACTERÍSTICAS: Imóvel constituído pelo Lotes urbanos n.º 01 à 08 e 13 à 20, Quadra 14, no loteamento denominado "Parque Limeira" - Área II, com área de 8.400,00m², com área construída de 144,49 m², na Rua Andirá, s/n no qual funciona Unidade Básica de Saúde Municipal, no Município de Telêmaco Borba.

SITUAÇÃO DOMINIAL: Propriedade do Estado do Paraná, conforme Matrícula sob número 7.915 do Registro de Imóveis da Comarca de Telêmaco Borba.

UTILIZAÇÃO: O imóvel em questão será usado gratuitamente pelo Município para o funcionamento de serviços de saúde pública, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, em caráter irrevogável e irretratável, enquanto perdurarem esses serviços.

OBSERVAÇÃO:

- 1- Fica o cessionário responsável pela guarda, proteção e conservação do imóvel, bem como pelas medidas e despesas necessárias ao fiel cumprimento do Termo, sem direito a ressarcimento.
- 2- Não poderá ser utilizado para outros fins, nem ter transferida sua cessão a terceiros, a qualquer título, total ou parcialmente, tornando-se a cedência, então, automaticamente sem efeito.
- 3- Poderá ser retomado, a qualquer momento, caso se desvirtue o objeto que deu origem ao presente Termo de Cessão.
- 4- Quando da devolução do imóvel, fica o Cessionário obrigado a devolvê-lo em plenas condições de uso.

MICHELE CAPUTO NETO
Secretário de Estado - SESA

EROS DANILO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI
Secretário de Estado - SEAP

PARA USO EXCLUSIVO DA CPE

REGISTRE-SE em 07/03/12

Cristiane Oliveira Procópio
Coordenadora do Patrimônio do Estado

André Romão
Sub-Procurador
OAB/PR 32.025



EROS

REGISTRO DE IMÓVEIS

OSÓRIO E. TAQUES

TITULAR

LIVRO 2 — REGISTRO GERAL



MATRÍCULA N.º 7.915

Descrição:- Área de terras com 8.400,00m² (oito mil e quatrocentos metros quadrados), situado na quadra n.º 14 (quatorze), área 2, no loteamento denominado "PARQUE LIMEIRA", nesta cidade de Telemaco Borba, Estado do Paraná, de forma retangular, confrontando-se ao Norte com a Rua Q, numa extensão de 120,00 metros; Ao Sul com a Travessa n.º 13, numa extensão de 120,00 metros; Ao Leste com a Travessa n.º 18, numa extensão de 70,00 metros e a Oeste, com os lotes n.ºs. 09 e 12 da quadra n.º 14, numa extensão de 70,00 metros, sem benfeitorias.- Propriedade da firma LOTEAMENTO FAZENDA LIMEIRA LTDA S/C., adquirido em área maior, em data de 22.07.1978, conforme consta da matrícula 3.107, do L.º 2, desmembrada na matrícula 4.925, do L.º 2, deste Ofício.- Telemaco Borba, 3 de junho de 1.982.- Oficial: *[Assinatura]*

R.1.M.7.915:- Escritura pública de doação lavrada no Tabelionato desta cidade, L.º 92, fls. 157 a 159, em 1.º de junho de 1.982, a firma LOTEAMENTO FAZENDA LIMEIRA LTDA S/C., CC. n.º 77.719.714/0001-89, com sede nesta cidade, na Rua Tiradentes n.º 473, no ato representada pelo Sr. João Carlos Geisler, brasileiro, técnico em contabilidade, CPF. n.º 004.122.609-72, residente na cidade de Castro-Pa, doa o imóvel objeto desta matrícula ao MUNICÍPIO DE TELEMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, com sede nesta cidade, representado no ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Carlos Hugo Wolff Von Graffen, brasileiro, casado, do comércio, CPF n.º 004.191.179-20, residente nesta cidade.- A presente doação é feita em caráter gratuito, mas, para efeitos fiscais, foi dado o valor de R\$ 2.500.000,00.- O outorgado donatário está isento do pagamento do Intervivos (cisa) de acordo com a Lei n.º 5.464 de 31.12.66, art. 5.º, Item II, do que dou fe.- (Q. do JAPAS n.º 10818344, série Z.- Telemaco Borba, 3 de junho de 1.982.- Oficial: *[Assinatura]* Custas R\$15.000,00.-

R.2.M.7.915:- Escritura pública lavrada no Tabelionato desta cidade, L.º 92, fls. 176 a 178, em 9 de junho de 1982, o MUNICÍPIO DE TELEMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, com sede nesta cidade, representado no ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Carlos Hugo Wolff Von Graffen, brasileiro, casado, do comércio, CPF. n.º 004.191.179-20, residente nesta cidade, devidamente autorizado pela Lei Municipal n.º 581 de 06.05.1982, doa o imóvel objeto desta matrícula a FUNDAÇÃO DE SAÚDE CAETANO MUNHOZ DA ROCHA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Capital do Estado, a Rua Engenheiro Rebouças n.º 1707, CC. n.º 76.683.986/0001-03, no ato representada pelo Dr. Cesar Braga de Oliveira, brasileiro, casado, advogado, CPF n.º 318.185.529-49, residente na Av. Iguaçu n.º 3434, apart.º 21, na cidade de Curitiba.

segue no verso



A área do terreno ora doada, a donatária deverá construir um Centro Social Rural.- Que a presente doação fica condicionada ao regime de inalienabilidade e impenhorabilidade a qualquer título, devendo estar concluída a construção, dentro do prazo de dois anos, contados a partir desta data, sob pena de reversão do imóvel e seus acessórios, no estado em que se encontram ao patrimônio municipal, sem nenhum onus ao ora doador.- A presente doação é gratuita, mas para efeitos fiscais, foi dado o valor de R\$ 2.500.000,00, conforme tabela nº 2752931-2.- Telemaco Borba, 16 de junho de 1.982.
 Oficial: _____ Custas R\$ 15.000,00.-

27 JUL 2010

Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

REGISTRO DE IMOVEIS DHJ63731

TELEMACO BORBA

1982